



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º

Lei nº 694, de 29 de dezembro de 1.975

Autoriza o Executivo a conceder gratificação mensal a todos os servidores Municipais, e dá outras providências.

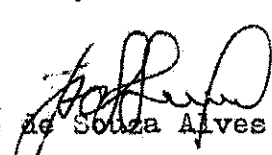
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal na importância de cr\$100,00 (cem cruzeiros) a todos os servidores Municipais, constantes das referências 1 a 11 A, inclusive 1 C, para o período de janeiro a abril de 1.976.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta - da dotação 3.1.1.1- Pessoal Civil, do orçamento para 1.976.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1.975.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de, acordo com a lei.


Darci Eburneo
Lançador Substº.